

	ESTADO DE SÃO PAULO MUNICÍPIO DE PINDAMONHANGABA
DECRETO Nº 6.844, 23 DE ABRIL DE 2025. Dispõe sobre a alteração da fonte de recurso. Ricardo Alberto Pereira Piorino, Prefeito do Município de Pindamonhangaba, no uso de suas atribuições legais, nos termos do art. 7º da Lei nº 6.884, de 20 de dezembro de 2024 e na necessidade de alterar a fonte de recurso com o objetivo de viabilizar a execução das ações do Executivo,	
DECRETA: Art.1º Fica alterado na forma da Tabela I, a fonte de recurso constante na Lei nº 6.884, de 20 de dezembro de 2024, com a redução das despesas discriminadas na Tabela II, no valor de R\$ 4,00 (quatro reais). Art. 2º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.	
Pindamonhangaba, 23 de abril de 2025.	
Ricardo Alberto Pereira Piorino Prefeito Municipal	
Carlos José Ribeiro Secretário Adjunto respondendo pela Secretaria de Finanças e Orçamento	
Registrado e Publicado na Secretaria de Negócios Jurídicos, em 23 de abril de 2025.	
Anderson Plínio da Silva Alves Secretário de Negócios Jurídicos	
DPCR	

Tabela I - Acréscimo		
01.04.10	GABINETE DO SECRETÁRIO	
01.04.10 04.122.0018.2007 02 801.0000 3.3.90.50.00	Indenizações e Restituições	1,00
1255	3.3.90.50.00	
01.04.10 04.122.0018.2007 02 801.0001 3.3.90.50.00	Indenizações e Restituições	1,00
1256	3.3.90.50.00	
01.10.30	DEPARTAMENTO DE ATENÇÃO ESPECIAL	
01.10.30 10.302.0014.2057 05 302.0000 3.3.90.39.00	Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica	1,00
1254	3.3.90.39.00	
01.20.60	FUNDO MUNICIPAL DE TRÂNSITO	
01.20.60 26.782.0016.2105 03 410.0000 4.4.90.52.00	Equipamentos e Material Permanente	1,00
1253	4.4.90.52.00	
Total Geral		4,00
Tabela II - Anulação		
01.04.10	GABINETE DO SECRETÁRIO	
01.04.10 04.122.0018.2007 01 110.0000 3.3.90.50.00	Indenizações e Restituições	-2,00
182	3.3.90.50.00	
01.10.30	DEPARTAMENTO DE ATENÇÃO ESPECIAL	
01.10.30 10.302.0014.2057 01 302.0000 3.3.90.39.00	Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica	-1,00
524	3.3.90.39.00	
01.20.60	FUNDO MUNICIPAL DE TRÂNSITO	
01.20.60 26.782.0016.2105 03 410.0000 4.4.90.52.00	Equipamentos e Material Permanente	-1,00
1229	4.4.90.52.00	
Total Geral		-4,00

	ESTADO DE SÃO PAULO MUNICÍPIO DE PINDAMONHANGABA
DECRETO Nº 6.814, DE 18 DE FEVEREIRO DE 2025. Dispõe sobre a abertura de crédito adicional suplementar. Ricardo Alberto Pereira Piorino, Prefeito do Município de Pindamonhangaba, no uso de suas atribuições legais e nos termos da Lei nº 6.884, de 20 de dezembro de 2024, art. 5º,	
DECRETA: Art. 1º Fica aberto na Secretaria Municipal de Finanças e Orçamento da Prefeitura do Município de Pindamonhangaba um crédito no valor de R\$3.303.097,25 (dois milhões trezentos e três mil noventa e sete reais e vinte e cinco centavos), para atender as dotações orçamentárias constantes da Tabela I. Art. 2º O crédito aberto pelo artigo anterior será coberto com os recursos provenientes de anulação das dotações constantes da Tabela II, em conformidade com o inc. III, do § 1º do art. 43, da Lei Federal nº 4.320 de 17 de março de 1964. Art. 3º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.	
Pindamonhangaba, 18 de fevereiro de 2025.	
Ricardo Alberto Pereira Piorino Prefeito Municipal	
Claudio Marcelo de Godoy Fonseca Secretário de Finanças e Orçamento	
Registrado e Publicado na Secretaria de Negócios Jurídicos, em 18 de fevereiro de 2025.	
Anderson Plínio da Silva Alves Secretário de Negócios Jurídicos	
DPCR	

ESTADO DE SÃO PAULO
MUNICÍPIO DE PINDAMONHANGABA

Tabela I - Suplementação

01.01.61	DEPARTAMENTO DE OBRAS E PLANEJAMENTO DISTRITAL	
01.01.61 15.452.0001.1005 01 110.0000 4.4.90.51.00	Obras e Instalações	272.097,25
49	4.4.90.51.00	
01.10.40	DEPARTAMENTO DE PROTEÇÃO AOS RISCOS E AGRAVOS À SAÚDE	
01.10.40 10.304.0014.2062 05 303.0000 3.3.90.39.00	Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica	5.000,00
545	3.3.90.39.00	
01.13.20	DEPARTAMENTO DE EDIFICAÇÕES PÚBLICAS	
01.13.20 04.122.0017.2009 01 110.0000 3.3.90.39.00	Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica	1.105.000,00
689	3.3.90.39.00	
01.15.40	FMI - FUNDO MUNICIPAL DO IDOSO	
01.15.40 08.241.0015.2078 03 510.0000 3.3.50.43.00	Subvenções Sociais	226.200,00
900	3.3.50.43.00	
01.21.60	DEPARTAMENTO DE EVENTOS	
01.21.60 23.695.0008.2025 01 110.0000 3.3.90.39.00	Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica	694.200,00
1176	3.3.90.39.00	
Total Geral		2.303.097,25

Tabela II - Anulação

Tabela II - Anulação		
01.01.60	CHEFIA DE GABINETE	
01.01.60 04.122.0016.2009 01 110.0000 3.3.90.40.00	Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação - PJ	-200.000,00
9	3.3.90.40.00	
01.01.61	DEPARTAMENTO DE OBRAS E PLANEJAMENTO DISTRITAL	
01.01.61 15.452.0001.1005 01 110.0000 3.3.90.39.00	Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica	-272.097,25
55	3.3.90.39.00	
01.01.62	DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO DISTRITAL	
01.01.62 04.122.0016.2007 01 110.0000 3.3.90.40.00	Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação - PJ	-100.000,00
64	3.3.90.40.00	

			
ESTADO DE SÃO PAULO			
MUNICÍPIO DE PINDAMONHANGABA			
Tabela I - Suplementação			
01.02.10	CHEFIA DE GABINETE		
01.02.10 04.122.0016.2007 01 110.0000 3.3.90.40.00	Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação - PJ	-212.000,00	
74	3.3.90.40.00		
01.03.10	GABINETE DO SECRETÁRIO		
01.03.10 04.122.0016.2007 01 110.0000 3.3.90.40.00	Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação - PJ	-208.000,00	
107	3.3.90.40.00		
01.05.10	GABINETE DO SECRETÁRIO		
01.05.10 04.122.0017.2007 01 110.0000 3.3.90.40.00	Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação - PJ	-102.000,00	
237	3.3.90.40.00		
01.07.10	GABINETE DO SECRETÁRIO		
01.07.10 04.122.0017.2007 01 110.0000 3.3.90.40.00	Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação - PJ	-63.000,00	
323	3.3.90.40.00		
01.08.10	GABINETE DO SECRETÁRIO		
01.08.10 04.122.0017.2007 01 110.0000 3.3.90.40.00	Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação - PJ	-120.000,00	
358	3.3.90.40.00		
01.09.20	DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO E FINANCEIRO		
01.09.20 12.301.2010.2007 01 200.0000 3.3.90.40.00	Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação - PJ	-147.000,00	
427	3.3.90.40.00		
01.10.20	DEPARTAMENTO DE ATENÇÃO BÁSICA À SAÚDE		
01.10.20 10.301.2014.2059 01 301.0000 3.3.90.40.00	Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação - PJ	-208.000,00	
498	3.3.90.40.00		
01.10.40	DEPARTAMENTO DE PROTEÇÃO AOS RISCOS E AGRAVOS À SAÚDE		
01.10.40 10.304.0014.2062 05 303.0000 4.4.90.53.00	Equipamentos e Material Permanente	-4.000,00	
541	4.4.90.52.00		
01.11.10	GABINETE DO SECRETÁRIO		
01.11.10 27.681.2006.2007 01 110.0000 3.3.90.40.00	Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação - PJ	-5.000,00	
608	3.3.90.40.00		
01.12.10	GABINETE DO SECRETÁRIO		
01.12.10 04.122.0016.2007 01 110.0000 3.3.90.40.00	Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação - PJ	-512.000,00	
647	3.3.90.40.00		
01.13.10	GABINETE DO SECRETÁRIO		
01.13.10 04.122.0017.2007 01 110.0000 3.3.90.40.00	Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação - PJ	-362.000,00	
678	3.3.90.40.00		
01.14.10	GABINETE DO SECRETÁRIO		
01.14.10 04.122.0016.2007 01 110.0000 3.3.90.40.00	Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação - PJ	-200.000,00	
728	3.3.90.40.00		
01.15.10	GESTÃO DA POLÍTICA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL		
01.15.10 04.122.0015.2078 01 510.0000 3.3.90.40.00	Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação - PJ	-130.000,00	
804	3.3.90.40.00		
01.15.40	FMI - FUNDO MUNICIPAL DO IDOSO		
01.15.40 08.241.0015.2013 03 510.0000 4.4.90.51.00	Auxílios	-226.200,00	
896	4.4.90.51.00		
01.16.40	DEPARTAMENTO DE INOVAÇÃO E PROJETO		
01.16.40 04.126.0016.2005 01 110.0000 3.3.90.40.00	Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação - PJ	-150.000,00	
951	3.3.90.40.00		
01.17.10	GABINETE DO SECRETÁRIO		
01.17.10 04.122.0016.2007 01 110.0000 3.3.90.40.00	Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação - PJ	-152.000,00	
967	3.3.90.40.00		
01.18.10	GABINETE DO SECRETÁRIO		
01.18.10 04.122.0016.2007 01 110.0000 3.3.90.40.00	Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação - PJ	-3.000,00	
1013	3.3.90.40.00		
01.19.10	GABINETE DO SECRETÁRIO		
01.19.10 04.122.0017.2007 01 110.0000 3.3.90.40.00	Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação - PJ	-162.000,00	
1107	3.3.90.40.00		
01.21.10	GABINETE DO SECRETÁRIO		
01.21.10 04.122.0016.2007 01 110.0000 3.3.90.40.00	Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação - PJ	-112.000,00	
1151	3.3.90.40.00		
Total Geral			-2.303.097,25

	ESTADO DE SÃO PAULO MUNICÍPIO DE PINDAMONHANGABA
DECRETO Nº 6.815, 19 DE FEVEREIRO DE 2025. Dispõe sobre a alteração da fonte de recurso. Ricardo Alberto Pereira Piorino, Prefeito do Município de Pindamonhangaba, no uso de suas atribuições legais, nos termos do art. 7º da Lei nº 6.884, de 20 de dezembro de 2024 e na necessidade de alterar a fonte de recurso com o objetivo de viabilizar a execução das ações do Executivo,	
DECRETA: Art.1º Fica alterado na forma da Tabela I, a fonte de recurso constante na Lei nº 6.884, de 20 de dezembro de 2024, com a redução das despesas discriminadas na Tabela II, no valor de R\$ 52,00 (cinquenta e dois reais). Art. 2º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.	
Pindamonhangaba, 19 de fevereiro de 2025.	
Ricardo Alberto Pereira Piorino Prefeito Municipal	
Claudio Marcelo de Godoy Fonseca Secretário de Finanças e Orçamento	
Registrado e Publicado na Secretaria de Negócios Jurídicos, em 19 de fevereiro de 2025.	
Anderson Plínio da Silva Alves Secretário de Negócios Jurídicos	
DPCR	

		MUNICÍPIO DE PINDAMONHANGABA	
Tabela I - Acréscimo			
01.10.20		DEPARTAMENTO DE ATENÇÃO BÁSICA À SAÚDE	
01.10.20 10.301.2014.2059 02 801.0018 3.3.90.39.00	Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica	1,00	
1186	3.3.90.39.00		
01.10.20 10.301.2014.0102 05 800.0011 4.4.90.52.00	Equipamentos e Material Permanente	1,00	
1188	4.4.90.52.00		
01.10.20 10.301.2014.0102 05 800.0012 4.4.90.52.00	Equipamentos e Material Permanente	1,00	
1204	4.4.90.52.00		
01.10.20 10.301.2014.0102 05 800.0010 4.4.90.52.00	Equipamentos e Material Permanente	1,00	
1205	4.4.90.52.00		
01.10.20 10.301.2014.0102 05 301.0000 4.4.90.52.00	Equipamentos e Material Permanente	1,00	
1206	4.4.90.52.00		
01.10.20 10.301.2014.2059 02 301.0000 3.3.90.40.00	Material de Consumo	1,00	
1211	3.3.90.40.00		
01.10.30		DEPARTAMENTO DE ATENÇÃO ESPECIAL	
01.10.30 10.302.0014.2057 05 800.0009 3.3.90.39.00	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	1,00	
1184	3.3.90.39.00		
01.10.30 10.302.0014.0101 05 302.0000 4.4.90.52.00	Equipamentos e Material Permanente	1,00	
1185	4.4.90.52.00		
01.10.30 10.302.0014.0101 02 801.0019 3.3.90.39.00	Equipamentos e Material Permanente	1,00	
1203	3.3.90.39.00		
01.10.30 10.302.0014.0101 05 800.0012 4.4.90.52.00	Equipamentos e Material Permanente	1,00	
1208	4.4.90.52.00		
01.10.30 10.302.0014.2057 05 301.0000 3.3.90.39.00	Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica	1,00	
1212	3.3.90.39.00		
01.10.30 10.302.0014.2057 02 801.0018 3.3.90.39.00	Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica	1,00	
1213	3.3.90.39.00		
01.10.30 10.302.0014.2057 02 801.0017 3.3.90.39.00	Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica	1,00	
1214	3.3.90.39.00		
01.10.30 10.302.0014.2057 02 801.0014 3.3.90.39.00	Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica	1,00	
1215	3.3.90.39.00		
01.10.30 10.302.0014.2057 02 301.0000 3.3.90.39.00	Material de Consumo	1,00	
1228	3.3.90.39.00		
01.10.30 10.302.0014.2057 05 800.0002 3.3.90.39.00	Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica	1,00	
1229	3.3.90.39.00		
01.10.30 10.302.0014.2057 02 302.0000 3.3.90.39.00	Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica	1,00	
1232	3.3.90.39.00		
01.10.30 10.302.0014.2057 05 301.0000 3.3.90.39.00	Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica	1,00	
1233	3.3.90.39.00		
01.10.70		DEPARTAMENTO DE URGÊNCIA E EMERGÊNCIA	
01.10.70 10.302.0014.2057 02 801.0017 3.3.90.39.00	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	1,00	
1202	3.3.90.39.00		
01.10.70 10.302.0014.2057 05 301.0000 3.3.90.39.00	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	1,00	
1234	3.3.90.39.00		
01.10.80		DEPARTAMENTO DE SAÚDE ANIMAL	
01.10.80 10.305.0014.2065 02 801.0018 3.3.90.39.00	Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica	1,00	
1187	3.3.90.39.00		
01.12.10		GABINETE DO SECRETÁRIO	
01.12.10 04.122.0016.2007 05 800.0003 4.4.90.52.00	Equipamentos e Material Permanente	1,00	
1217	4.4.90.52.00		
01.12.30		DEPARTAMENTO DE REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA	
01.12.30 04.127.0017.2007 05 800.0003 3.3.90.39.00	Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica	1,00	
1216	3.3.90.39.00		
01.15.01		GABINETE DO SECRETÁRIO	
01.15.01 04.122.0015.2090 01 110.0000 3.3.90.39.00	Material de Consumo	1,00	
1225	3.3.90.39.00		
01.15.01 04.122.0015.2090 02 110.0000 3.3.90.39.00	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	1,00	
1226	3.3.90.39.00		
01.15.01 04.122.0015.2090 01 110.0000 4.4.90.52.00	Equipamentos e Material Permanente	1,00	
1227	4.4.90.52.00		
01.15.10		GESTÃO DA POLÍTICA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
01.15.10 08.232.0015.2076 05 510.0000 3.3.90.39.00	Material de Consumo	1,00	
1192	3.3.90.39.00		
01.15.10 08.232.0015.2076 01 510.0000 3.3.90.39.00	Passagens e Despesas com Locomoção	1,00	
1193	3.3.90.39.00		
01.15.10 08.232.0015.2076 05 510.0000 3.3.90.39.00	Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação - PJ	1,00	
1196	3.3.90.39.00		
01.15.10 08.232.0015.2076 01 510.0000 4.4.90.52.00	Equipamentos e Material Permanente	1,00	
1197	4.4.90.52.00		
01.15.10 08.232.0015.2120 01 510.0000 3.3.90.39.00	Material de Consumo	1,00	
1198	3.3.90.39.00		
01.15.10 08.232.0015.2072 02 510.0000 3.3.90.39.00	Material de Consumo	1,00	
1218	3.3.90.39.00		
01.15.10 08.232.0015.2072 01 510.0000 3.3.90.39.00	Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica	1,00	
1219	3.3.90.39.00		
01.15.10 08.232.0015.2072 02 510.0000 3.3.90.39.00	Passagens e Despesas com Locomoção	1,00	
1220	3.3.90.39.00		
01.15.10 08.232.0015.2072 01 510.0000 3.3.90.39.00	Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação - PJ	1,00	
1221	3.3.90.39.00		
01.15.10 08.232.0015.2072 01 510.0000 4.4.90.52.00	Equipamentos e Material Permanente	1,00	
1222	4.4.90.52.00		
01.15.20		FPMAS - PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA	
01.15.20 08.245.0003.2008 05 510.0000 3.3.90.39.00	Vencimentos e Vantagens Fixas Pessoal Civil	1,00	
1199	3.3.90.39.00		
01.15.20 08.245.0003.2008 01 510.0000 3.3.90.39.00	Obrigações Patronais	1,00	
1200	3.3.90.39.00		
01.15.30		FPMAS - PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL	
01.15.30 08.245.0015.2074 05 510.0000 3.3.90.39.00	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	1,00	
1189	3.3.90.39.00		
01.15.30 08.245.0015.2074 01 510.0000 3.3.90.39.00	Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica	1,00	
1190	3.3.90.39.00		
01.15.30 08.245.0015.2075 05 510.0000 3.3.90.39.00	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	1,00	
1191	3.3.90.39.00		
01.15.30 08.245.0015.2074 01 800.0002 3.3.90.39.00	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	1,00	
1201	3.3.90.39.00		
01.15.30 08.245.0015.2038 01 510.0000 3.3.90.39.00		1,00	

PREFEITURA MUNICIPAL DE PINDAMONHANGABA
ESTADO DE SÃO PAULO

DECRETO Nº 6.816 DE 19 DE FEVEREIRO DE 2025.
Dispõe sobre a abertura de crédito adicional suplementar.
Ricardo Alberto Pereira Pinorino, Prefeito do Município de Pindamonhangaba, no uso de suas atribuições legais e nos termos da Lei nº. 6.884, de 20 de dezembro de 2024, conforme inciso I do art. 6º.

DECRETA:

Art. 1º Fica ABERTO, nos termos do art. 42 da Lei 4320/64, um crédito adicional suplementar no valor de R\$ 17.162.881,00 (dezessete milhões, cento e sessenta e dois mil, oitocentos e oitenta e um reais), na Secretaria Municipal de Saúde, Secretaria Municipal de Habitação, Secretaria Municipal de Assistência Social e Secretaria Municipal de Desenvolvimento Rural Sustentável e Clima, em função do superávit financeiro apurado em 2024 e adequação de ações neste exercício. A classificação orçamentária será:

10.00	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE		
10.20	Departamento de Atenção Básica à Saúde		
10.102	Investimento e Modernização da Atenção Básica		
10.301.0014.95	4.4.90.52 – Equipamentos e Material Permanente (1188)	R\$	230.699,00
10.301.0014.95	4.4.90.52 – Equipamentos e Material Permanente (1205)	R\$	240.191,39
10.301.0014.95	4.4.90.52 – Equipamentos e Material Permanente (1206)	R\$	100.000,00
2059	Manutenção da Atenção Básica		
10.301.0014.92	3.3.90.30 – Material de Consumo (1211)	R\$	R\$ 8.760,87
10.301.0014.92	3.3.90.39 – Outros Serv. Terceiros Pessoa Jurídica (1186)	R\$	500.000,00

10.30	Departamento de Atenção Especial		
10.111	Investimento e Modernização da Atenção Especializada		
10.302.0014.92	4.4.90.52 – Equipamentos e Material Permanente (1203)	R\$	100.000,00
10.302.0014.95	4.4.90.52 – Equipamentos e Material Permanente (1185)	R\$	325.483,55
10.302.0014.95	4.4.90.52 – Equipamentos e Material Permanente (1208)	R\$	60.000,00

2057	Manutenção da Atenção Especializada		
10.302.0014.92	3.3.90.30 – Material de Consumo (1228)	R\$	21.824,60
10.302.0014.92	3.3.90.39 – Outros Serv. Terceiros Pessoa Jurídica (1213)	R\$	323.201,18
10.302.0014.92	3.3.90.39 – Outros Serv. Terceiros Pessoa Jurídica (1214)	R\$	112.753,52
10.302.0014.92	3.3.90.39 – Outros Serv. Terceiros Pessoa Jurídica (1215)	R\$	61.591,20
10.302.0014.92	3.3.90.39 – Outros Serv. Terceiros Pessoa Jurídica (1232)	R\$	1.368.289,00
10.302.0014.95	3.3.50.39 – Outros Serv. Terceiros Pessoa Jurídica (1184)	R\$	1.000.000,00
10.302.0014.95	3.3.90.39 – Outros Serv. Terceiros Pessoa Jurídica (1212)	R\$	1.815.807,63
10.302.0014.95	3.3.90.39 – Outros Serv. Terceiros Pessoa Jurídica (1229)	R\$	510.000,00
10.302.0014.95	3.3.90.39 – Outros Serv. Terceiros Pessoa Jurídica (1233)	R\$	62.276,86

10.70	Departamento de Urgência e Emergência		
2057	Manutenção da Atenção Especializada		
10.302.0014.92	3.3.50.39 – Outros Serv. Terceiros Pessoa Jurídica (1202)	R\$	1.200.000,00
10.302.0014.95	3.3.50.39 – Outros Serv. Terceiros Pessoa Jurídica (1234)	R\$	247.508,18

10.80	Departamento de Saúde Animal		
2065	Manutenção Programa de Zoonoses		
10.305.0014.92	3.3.90.39 – Outros Serv. Terceiros Pessoa Jurídica (1187)	R\$	50.726,57

12.00	SECRETARIA MUNICIPAL DE HABITAÇÃO		
12.10	Gabinete do Secretário		
2007	Manutenção das Atividades Administrativas		
04.122.0004.95	4.4.90.52 – Equipamentos e Material Permanente (1217)	R\$	150.599,42

12.30	Departamento de Regularização Fundiária		
2007	Manutenção das Atividades Administrativas		
04.127.0017.95	3.3.90.39 – Outros Serv. Terceiros P. Jurídica (1216)	R\$	111.226,07

15.00	SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL		
15.01	Gabinete do Secretário		
2040	Centro de Referência às Vítimas de Violência - CRAVI		
04.122.0015.92	3.3.90.30 – Material de Consumo (1225)	R\$	5.666,78
04.122.0015.92	3.3.90.36 – Outros Serv. Terceiros P. Física (1226)	R\$	21.493,60
04.122.0015.92	4.4.90.52 – Equipamentos e Material Permanente (1227)	R\$	10.000,00
15.10	Gestão da Política de Assistência Social		
2076	Gestão da política de Assistência Social		

08.122.0015.92	3.3.90.30 – Material de Consumo (1218)	R\$	10.241,59
08.122.0015.92	3.3.90.33 – Passagens e Despesa com Locomoção (1220)	R\$	3.061,00
08.122.0015.92	3.3.90.39 – Outros Serv. Terceiros P. Jurídica (1219)	R\$	21.053,41
08.122.0015.92	3.3.90.40 – Serv. de Tecnologia da Inf. e Comm. – PJ (1221)	R\$	364,00
08.122.0015.92	3.3.90.43 – Indenizações e Restituições (1178)	R\$	1.180,63
08.122.0015.95	3.3.90.30 – Material de Consumo (1192)	R\$	2.000,00
08.122.0015.95	3.3.90.33 – Passagens e Despesa com Locomoção (1193)	R\$	1.500,00
08.122.0015.95	3.3.90.36 – Outros Serv. Terceiros P. Física (1194)	R\$	60.000,00
08.122.0015.95	3.3.90.39 – Outros Serv. Terceiros P. Jurídica (1195)	R\$	5.500,00
08.122.0015.95	3.3.90.40 – Serv. de Tecnologia da Inf. e Comm. – PJ (1196)	R\$	10.121,62
08.122.0015.95	4.4.90.52 – Equipamentos e Material Permanente (1197)	R\$	9.000,00
2120	Conselho de Assistência Social		
08.122.0015.95	3.3.90.30 – Material de Consumo (1198)	R\$	2.000,00

15.00	FMAS – Proteção Social Básica		
2006	Manutenção da Folha de Pagamento		
08.245.0003.95	3.1.90.11 – Vencimentos e Vantag. Fixas Pessoal Civil (1199)	R\$	188.000,00
08.245.0003.95	3.1.90.13 – Obrigações Patronais (1200)	R\$	56.000,00

15.30	FMAS – Proteção Social Especial		
2026	Programa de Erradicação do Trabalho Infantil		
08.244.0015.95	3.3.90.39 – Outros Serv. Terceiros P. Jurídica (1207)	R\$	85.523,35
2074	Proteção Social Especial de Média Complexidade		
08.245.0015.95	3.3.50.39 – Outros Serv. Terceiros Pessoa Jurídica (1189)	R\$	26.677,74
08.245.0015.95	3.3.50.39 – Outros Serv. Terceiros Pessoa Jurídica (1201)	R\$	200.000,00
08.245.0015.95	3.3.90.36 – Outros Serv. Terceiros P. Física (1209)	R\$	69.079,53
08.245.0015.95	3.3.90.39 – Outros Serv. Terceiros P. Jurídica (1190)	R\$	28.555,57
2075	Proteção Social Especial de Alta Complexidade		
08.245.0015.92	3.3.90.30 – Material de Consumo (1223)	R\$	77.064,32
08.245.0015.95	3.3.90.36 – Outros Serv. Terceiros P. Física (1191)	R\$	47.249,27
08.245.0015.95	3.3.90.39 – Outros Serv. Terceiros P. Jurídica (1210)	R\$	101.029,57

15.40	FMI – Fundo Municipal do Idoso		
2078	Fundo Municipal do Idoso		
08.241.0015.93	3.3.50.43 – Subvenções Sociais (1183)	R\$	1.966.221,67

19.00	SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO RURAL SUSTENTÁVEL E CLIMA		
19.10	Gabinete do Secretário		
2007	Manutenção das Atividades Administrativas		
04.122.0007.92	3.3.90.93 – Indenizações e Restituições (1182)	R\$	753.358,31

20.00	SECRETARIA MUNICIPAL DE MOBILIDADE E TRÂNSITO		
20.60	Fundo Municipal de Trânsito		
2108	Engenharia de Campo		
26.782.0016.93	3.3.90.39 – Outros Serv. Terceiros P. Jurídica (1235)	R\$	5.000.000,00

Art. 2º O crédito adicional suplementar aberto pelo artigo 1º terá como cobertura o superávit financeiro apurado nas contas a saber:

	Controle Glicemia e Diabetes	001	0574-6	47446-0	R\$	
3.747.146,94						
I. Fundo Municipal do Idoso	001	0574-6	53080-8	R\$	1.966.221,67	
II. Pindamonhangaba AEPETI	001	0574-6	57408-2	R\$	85.523,35	
IV. Pindamonhangaba BL GBF FNAS	001	0574-6	57409-0	R\$	329.328,92	
V. Pindamonhangaba Proteção Especial Social Alta Complexidade				001		
0574-6	75666-2	R\$	77.064,32			
VI. FNAS – EL FPMAC	001	0574-6	61002-X	R\$	102.482,58	
VII. SP 353800 – FMS Custeio SUS	001	0574-6	64112-X	R\$	3.125.807,63	
VIII. SP 353800 – FMS Invest SUS	001	0574-6	64113-8	R\$	707.111,25	
IX. Pinda – Projeto Cravi – Assistência Social	001	0574-6	65691-7	R\$	37.160,38	
X. Emenda Parlamentar custeio Assistência Social	001	0574-6		71398-8	R\$	
XI. Conv. Proteção Social Especial Média Complexidade 001	0574-6	71688-X	R\$	34.720,00		
XII. Emenda Parlamentar Custeio Assistência Social - Proteção Especial de Média Complexidade	001	69.079,53				
XIII. Procad SUAS	001	0574-6	75224-X	R\$	4.792,70	
XIV FMS Enfermagem	001	0574-6	76525-2	R\$	309.785,04	
XV SiCIV – custeio 2024/01	0574-6	78494-X	R\$	94.063,74		
XVI Benefício Eventual	001	0574-6	78710-8	R\$	1.180,63	
XVII FMI Trânsito	001	0574-6	130309-0	R\$	5.000.000,00	
XVIII Conv. Agric. APTA Regional	001	0574-6	130404-6	R\$	753.358,31	
XIX Conv. Avul Areatama104	0330-0	624030-9	R\$	249.262,69		
XX Transferência Especial – Rui Galvão		104	0330-0	672007-6	R\$	
XXI Transferência Especial – Carlos Zarattini	104	0330-0	672009-2	R\$	261.825,49	
Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.						
Pindamonhangaba, 19 de fevereiro de 2025.						

	Ricardo Alberto Pereira Pinorino Prefeito Municipal
	Claudio Marcelo de Godoy Fonseca Secretário de Finanças e Orçamento
	Registrado e publicado na Secretaria de Negócios Jurídicos em 19 de fevereiro de 2025.
	Anderson Plínio da Silva Alves Secretário de Negócios Jurídicos

ESTADO DE SÃO PAULO
MUNICIPIO DE PINDAMONHANGABA

DECRETO Nº 6.826, 10 DE MARÇO DE 2025.
Dispõe sobre a alteração de elemento da despesa.

Ricardo Alberto Pereira Pinorino, Prefeito do Município de Pindamonhangaba, no uso de suas atribuições legais, nos termos do art. 7º da Lei nº 6.884, de 20 de dezembro de 2024 e na necessidade de alterar o elemento da despesa com o objetivo de viabilizar a execução das ações do Executivo,

DECRETA:

Art. 1º Fica alterado na forma da Tabela I, o elemento da despesa constante na Lei nº 6.884, de 20 de dezembro de 2024, com a redução das despesas discriminadas na Tabela II, no valor de R\$ 2,00 (dois reais).

Art. 2º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Pindamonhangaba, 10 de março de 2025.

	Ricardo Alberto Pereira Pinorino Prefeito Municipal
	Claudio Marcelo de Godoy Fonseca Secretário de Finanças e Orçamento
	Registrado e Publicado na Secretaria de Negócios Jurídicos, em 10 de março de 2025.
	Anderson Plínio da Silva Alves Secretário de Negócios Jurídicos

ESTADO DE SÃO PAULO
MUNICIPIO DE PINDAMONHANGABA

Tabela I – Acréscimo

01.10.40	DEPARTAMENTO DE PROTEÇÃO AOS RISCOS E AGRAVOS À SAÚDE	
01.10.40.1	10.305.0014.2064 (1) 01 303.0000 3.3.90.30.00	
1239	3.3.90.30.00	Material de Consumo
		1,00

01.15.30	FMAS – PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL	
01.15.30.1	08.245.0015.2074 (1) 01 510.0000 3.3.90.40.00	
1237	3.3.90.40.00	Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação - PJ
		2,00

	Total Geral	-2,00
--	--------------------	--------------

Tabela II – Anulação

01.10.40	DEPARTAMENTO DE PROTEÇÃO AOS RISCOS E AGRAVOS À SAÚDE	
01.10.40.1	10.305.0014.2064 (1) 01 303.0000 3.3.90.30.00	
561	3.3.90.30.00	Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica
		-1,00

01.15.30	FMAS – PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL	
01.15.30.1	08.245.0015.2074 (1) 01 510.0000 3.3.90.30.00	
602	3.3.90.30.00	Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica
		-1,00

	Total Geral	-2,00
--	--------------------	--------------

PREFEITURA MUNICIPAL DE PINDAMONHANGABA
ESTADO DE SÃO PAULO

DECRETO Nº 6.828 DE 10 DE MARÇO DE 2025.
Dispõe sobre a abertura de crédito adicional suplementar.
Ricardo Alberto Pereira Pinorino, Prefeito do Município de Pindamonhangaba, no uso de suas atribuições legais e nos termos da Lei nº. 6.884, de 20 de dezembro de 2024, conforme inciso I do art. 6º.

DECRETA:

Art. 1º Fica ABERTO, nos termos do art. 42 da Lei 4320/64, um crédito adicional suplementar no valor de R\$ 155.144,10 (cento e cinquenta e quatro mil e quarenta e quatro reais e dez centavos), na Secretaria Municipal de Saúde e na Secretaria Municipal de Assistência Social, em função do superávit financeiro apurado em 2024 e adequação de ações neste exercício. A classificação orçamentária será:

10.00	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE		
2064	Departamento de Proteção aos Riscos e Agravos à Saúde		
10.305.0014.92	3.3.90.30 – Material de Consumo (1240)	R\$	103.770,00

15.00	SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL		
15.30	FMAS – Proteção Social Especial		
2076	Proteção Social Especial Média Complexidade		
08.245.0015.92	3.3.90.40 – Serv. de Tecn. da Informação e Com. - PJ (1238)	R\$	51.374,10

Art. 2º O crédito adicional suplementar aberto pelo artigo 1º terá como cobertura o superávit financeiro apurado nas contas a saber:

I Controle de Glicemia e Diabetes	001	0574-6	47446-0	R\$	103.770,00
II Conv. Proteção Social Especial Média Complexidade 001	0574-6	71.688-X	R\$	51.374,10	
Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.					
Pindamonhangaba, 10 de março de 2025.					

Ricardo Alberto Pereira Pinorino
Prefeito Municipal
Claudio Marcelo de Godoy Fonseca
Secretário de Finanças e Orçamento
Registrado e publicado na Secretaria de Negócios Jurídicos em 10 de março de 2025.
Anderson Plínio da Silva Alves
Secretário de Negócios Jurídicos

PREFEITURA MUNICIPAL DE PINDAMONHANGABA
ESTADO DE SÃO PAULO

DECRETO Nº 6.856, DE 16 DE MAIO DE 2025.
Retifica o Decreto nº 5.463, de 31 de outubro de 2017, que declara de utilidade pública, para fins de desapropriação, Gleba de terra localizada na Estrada Municipal Carlos Lopes Guedes Filho, de propriedade de MULTIPLA PINDA, inscrita no CNPJ nº 12.900.591/0001-10, e a gleba de terra de 120'00"59" de comprimento por 120'00"59" de largura, localizada no alinhamento do eixo da Rua Augusto Carlo de Alvarenga com a Estrada Carlos Lopes Guedes Filho; desde segue confrontando com a área remanescente da Gleba A, parte da matrícula nº54.275 com os seguintes azimutes e distâncias: 178°02' e de 60,67m até o vértice CYP-Q-6951, de coordenadas Lon: 45°30'39,346" W, Lat: 22°56'09,582" S e Altitude: 555,23 m; localizado na divisa com a Fazenda Agostinho I - Gleba B, distante 2.264,35m com azimute de 129°48' 06" do ponto "A", localizado no eixo do viaduto da Estrada Carlos Lopes Guedes Filho com o eixo do DNIT - Departamento Nacional de Infraestrutura de Transportes, de 630,22m até o vértice CYP-Q-6949, de coordenadas Lon: 45°30'38,848" W, Lat: 22°56'14,056" S e Altitude: 555,14 m; 155°39' e de 12,09m até o vértice CYP-Q-6948, de coordenadas Lon: 45°30'38,673" W, Lat: 22°56'14,414" S e Altitude: 555,00 m; 150°30' e de 11,98m até o vértice CYP-Q-6947, de coordenadas Lon: 45°30'38,466" W, Lat: 22°56'14,753" S e Altitude: 555,46 m; 138°59' e de 11,99m até o vértice CYP-Q-6946, de coordenadas Lon: 45°30'38,190" W, Lat: 22°56'15,047" S e Altitude: 555,76 m; 123°00' e de 186,42m até o vértice CYP-Q-6945, de coordenadas Lon: 45°30'32,705" S e Altitude: 555,79 m; 124°05' e de 47,96m até o vértice CYP-Q-6944, de coordenadas Lon: 45°30'31,311" W, Lat: 22°56'19,224" S e Altitude: 555,33 m; 125°54' e de 72,08m até o vértice CYP-Q-6943, de coordenadas Lon: 45°30'29,262" W, Lat: 22°56'20,598" S e Altitude: 554,87 m; 95°54' e de 77,63m até o vértice CYP-Q-6942, de coordenadas Lon: 45°30'26,552" W, Lat: 22°56'20,858" S e Altitude: 554,63 m; 94°42' e de 113,99m até o vértice CYP-Q-6941, de coordenadas Lon: 45°30'22,565" W, Lat: 22°56'21,162" S e Altitude: 554,96 m; 96°15' e de 61,17m até o vértice CYP-Q-6940, de coordenadas Lon: 45°30'20,431" W, Lat: 22°56'21,379" S e Altitude: 554,12 m; 92°25' e de 36,25m até o vértice CYP-Q-6939, de coordenadas Lon: 45°30'19,160" W, Lat: 22°56'21,429" S e Altitude: 554,42 m; 92°38' e de 6,02m até o vértice CYP-Q-6938, de coordenadas Lon: 45°30'18,949" W, Lat: 22°56'21,438" S e Altitude: 554,33 m; 94°47' e de 6,20m até o vértice CYP-Q- 6937, de coordenadas Lon: 45°30'18,730" W, Lat: 22°56'21,455" S e Altitude: 554,16 m; 95°54' e de 53,90m até o vértice CYP-Q-6918, de coordenadas Lon: 45°30'17,476" W, Lat: 22°56'21,559" S e Altitude: 554,12 m; 99°38' e de 18,01m até o vértice CYP-Q-6935, de coordenadas Lon: 45°30'16,853" W, Lat: 22°56'21,657" S e Altitude: 553,81 m; 101°46' e de 11,90m até o vértice CYP-Q-6934, de coordenadas Lon: 45°30'16,444" W, Lat: 22°56'21,736" S e Altitude: 553,71 m; 90°52' e de 40,32m até o vértice CYP-Q-6933, de coordenadas Lon: 45°30'15,029" W, Lat: 22°56'21,756" S e Altitude: 553,77 m; 97°28' e de 6,3

PAZ E JUSTIÇA

GERAL

Estão abertas as inscrições para o CNU 2025

As inscrições para a segunda edição do Concurso Público Nacional Unificado (CPNU) começaram na quarta-feira(2), e vão até as 23h59 de 20 de julho, horário oficial de Brasília.

O prazo para os interessados solicitarem a isenção da taxa de inscrição também estão abertas e se estende até 8 de julho.

Os interessados devem se inscrever exclusivamente pelo site da Fundação Getulio Vargas (FGV), banca responsável pela organização do concurso.

Ao se inscrever, os interessados deverão: optar por apenas um dos nove blocos temáticos; optar pelos diferentes cargos e especialidades, entre as opções ofertadas dentro do mesmo bloco temático; indicar a ordem de preferência de ocupação dos cargos, como foi no CNU 2024; indicar a cidade de realização das provas.

O candidato poderá escolher todos os cargos e suas

respectivas especialidades ofertadas em um único bloco temático.

Como parte do processo de inscrição, o candidato deverá ainda preencher um questionário socioeconômico. No entanto, o edital único do CNU 2025 explica que as informações não serão usadas como critério de classificação ou eliminação no certame.

TAXA DE INSCRIÇÃO

A taxa de inscrição única é de R\$ 70, para todos os 3.652 cargos de nível superior e nível médio.

A Guia de Recolhimento da União (GRU) deverá ser paga até 21 de julho, por meio de Pix, com a leitura do QR Code disponível no próprio documento.

Há ainda as opções de pagamento online pela plataforma PagTesouro, gerida pela Secretaria do Tesouro Nacional. Nessa ferramenta digital, os pagamentos podem ser feitos por meio de Pix, boleto bancário, cartão de crédito

ou saldo em carteira digital.

Outra forma é presencialmente, em qualquer agência bancária, casa lotérica e unidades dos Correios.

O candidato deve observar o horário de funcionamento das agências e dos correspondentes bancários, bem como as regras de aplicativos e internet banking da instituição.

Em caso de feriado ou de qualquer evento que implique o fechamento de agências bancárias na localidade, o candidato deverá antecipar o pagamento ou realizá-lo por outro meio válido, no prazo limite.

A inscrição somente será validada após a confirmação do pagamento até a data do vencimento.

Isenção da taxa

A isenção total do pagamento do valor de inscrição poderá ser solicitada entre 2 e 8 de julho na página do concurso, por pessoas com os seguintes perfis: ter inscrição ativa no Cadastro Único

para Programas Sociais do governo federal (CadÚnico); ser doador de medula óssea em entidades reconhecidas pelo Ministério da Saúde; ser ou ter sido bolsista do Programa Universidade para Todos (Prouni) do Ministério da Educação (MEC); comprovar ser ou ter sido financiado pelo Fundo de Financiamento Estudantil (Fies) do MEC.

Para comprovar a condição de doador de medula óssea, o candidato deverá encaminhar, via upload no sistema de inscrição seu documento de identidade com foto e o comprovante da doação, contendo data da coleta de células de medula óssea, data da emissão do documento, assinatura da pessoa responsável pelo órgão emissor e o nome legível e completo da assinante.

A Fundação Getulio Vargas explica que para análise correta da solicitação de isenção do pagamento da taxa de inscrição, irá consultar os órgãos federais res-

ponsáveis pelo CadÚnico, Prouni, Fies ou o órgão gestor do Registro Nacional de Doadores Voluntários de Medula Óssea (Redome), conforme o caso de cada pedido.

INCLUSÃO OU RESERVA DE VAGAS

O concurso unificado apresentará as seguintes modalidades de concorrência de vagas: ampla concorrência; pessoas com deficiência (PCD); pessoas negras; indígenas e quilombolas.

As vagas ofertadas serão reservadas da seguinte forma: 65% para ampla concorrência; 25% para pessoas negras; 5% para pessoas com deficiência (PCD); 3% para indígenas; 2% para quilombolas.

Para concorrer às vagas reservadas, o candidato deverá, no ato da solicitação de inscrição, optar por disputar as reservadas às pessoas negras, indígenas e quilombolas.

Vale lembrar que essas pessoas serão convocadas,

posteriormente, conforme cronograma descrito no edital, para passar por procedimentos complementares que comprovem a autodeclaração: pessoas com deficiência (PCD); pessoas negras; indígenas e quilombolas..

A autodeclaração é facultativa. Caso não opte pela reserva de vagas, o candidato será submetido às regras gerais do certame e disputará as vagas da ampla concorrência.

Outra novidade é que haverá equiparação entre gêneros dos candidatos, quando houver chamada para a segunda fase do processo seletivo.

Com isso, o Ministério da Gestão e da Inovação em Serviços Públicos (MGI) anunciou segunda-feira (30) que será chamado para a prova discursiva o mesmo número de homens e de mulheres. A regra funciona tanto para ampla concorrência quanto para as vagas destinadas às cotas.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PINDAMONHANGABA

ESTADO DE SÃO PAULO

PORTARIA GERAL Nº 6.670, DE 22 DE MAIO DE 2025.

Ricardo Alberto Pereira Piorino, Prefeito do Município de Pindamonhangaba, no uso de suas atribuições legais e de acordo com a Lei nº 6.550, de 30 de maio de 2022, em seu art. 3º,

RESOLVE:

Art. 1º Alterar a Portaria Geral nº 6.020, de 16 de junho de 2023, que constitui o Conselho Municipal da Cidade – ConCid, na representação a seguir indicada que passa a vigorar:
"I- REPRESENTANTES DO PODER PÚBLICO:

b) SECRETARIA DE CULTURA E TURISMO

Titular: Rebeca Rezende Guaragna Guedes

...

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Pindamonhangaba, 22 de maio de 2025.

Ricardo Alberto Pereira Piorino

Prefeito Municipal

Mateus Moraes Freitas

Secretário de Obras e Planejamento

Anderson Plínio da Silva Alves

Secretário de Negócios Jurídicos

Registrada e publicada na Secretaria de Negócios Jurídicos em 22 de maio de 2025.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PINDAMONHANGABA

ESTADO DE SÃO PAULO

LEI Nº 6.933, DE 28 DE MAIO DE 2025.

DENOMINA DE CASA DA IGUALDADE RACIAL "DR. LUIZ GAMA" E BIBLIOTECA DO POVO NEGRO, O PRÉDIO LOCALIZADO NA TRAVESSA RUI BARBOSA, Nº 37, CENTRO. (Projeto de Lei nº 160/2025, de autoria do Vereador Professor Everton).

Ricardo Alberto Pereira Piorino, Prefeito do Município de Pindamonhangaba, faz saber que a Câmara de Vereadores de Pindamonhangaba aprova e ele promulga a seguinte Lei:

Art. 1º Fica denominado de Casa da Igualdade Racial "Dr. Luiz Gama" e Biblioteca do Povo Negro, o prédio localizado na Travessa Rui Barbosa, nº 37, Centro. Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação

Art. 3º Esta Lei entrará em vigor na data da sua publicação.

Pindamonhangaba, 28 de maio de 2025.

Ricardo Alberto Pereira Piorino

Prefeito Municipal

Mateus Moraes Freitas

Secretário de Obras e Planejamento

Anderson Plínio da Silva Alves

Secretário de Negócios Jurídicos

Registrada e publicada na Secretaria de Negócios Jurídicos em 28 de maio de 2025.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PINDAMONHANGABA

ESTADO DE SÃO PAULO

PORTARIA GERAL Nº 6.593, DE 28 DE MARÇO DE 2025.

Ricardo Alberto Pereira Piorino, Prefeito do Município de Pindamonhangaba, no uso de suas atribuições legais, e nos termos da Lei nº 5.801, de 1º de julho de 2015,

RESOLVE:

Art. 1º Alterar a Portaria Geral nº 6.006, de 08 de maio de 2023, que constitui a Comissão de Acompanhamento do Convênio nº 01/2023 para fiscalização e monitoramento dos serviços conveniados com a Santa Casa de Misericórdia, nos membros a seguir relacionados que passam a vigorar:
"1- 2 (dois) membros da sociedade civil, escolhidos dentre os membros dos respectivos conselhos municipais:
Conselho Municipal de Saúde:
- Alexandre da Silva e Silva
- José Lopes Junior

PREFEITURA MUNICIPAL DE PINDAMONHANGABA

ESTADO DE SÃO PAULO

PORTARIA GERAL Nº 6.587, DE 14 DE MARÇO DE 2025.

Ricardo Alberto Pereira Piorino, Prefeito do Município de Pindamonhangaba, no uso de suas atribuições legais, com respaldo na Lei Federal nº 13.019, de 31 de julho de 2014,

RESOLVE:

Art. 1º Nomear Magda Felix Pereira Alves, Secretária Adjunta da Secretaria da Mulher, Família e Direitos Humanos, como Gestora de Parcerias celebradas entre as Organizações da Sociedade Civil e a Secretaria da Mulher, Família e Direitos Humanos.

Art. 2º Nomear os senhores a seguir indicados para comporem a Comissão de Seleção de propostas:
I - Letícia Aparecida de Souza Pedroso Bento
II - Luciana Simonetti Garcia dos Santos
III- Maria Aparecida Pedroso Rocha Pena

Art. 3º Nomear os senhores a seguir indicados para comporem a Comissão de Monitoramento e Avaliação das parcerias firmadas:
I - Adilson José Cunha Junior
II - José de Arimatheia Ferreira
III- Luis Rosas Junior

Art. 4º Esta portaria entra na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Pindamonhangaba, 14 de março de 2025.

Ricardo Alberto Pereira Piorino- Prefeito Municipal

João Carlos Ribeiro Salgado - Secretário da Mulher, Família e Direitos Humanos

Registrada e Publicada na Secretaria de Negócios Jurídicos, em 14 de março de 2025.

Anderson Plínio da Silva Alves - Secretário de Negócios Jurídicos

PREFEITURA MUNICIPAL DE PINDAMONHANGABA

ESTADO DE SÃO PAULO

PORTARIA GERAL Nº 6.703, DE 02 DE JULHO DE 2025.

Ricardo Alberto Pereira Piorino, Prefeito do Município de Pindamonhangaba, no uso de suas atribuições, Lei nº 6.197, de 20 de dezembro de 2018, RESOLVE NOMEAR Solange Rodrigues da Costa Souza para o cargo de provimento em comissão de Assessor a partir de 07 de julho de 2025.

Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação, produzindo seus efeitos a partir de 07 de julho de 2025.

Pindamonhangaba, 02 de julho de 2025.

Ricardo Alberto Pereira Piorino

Prefeito Municipal

Marcelo Ribeiro Martuscelli

Secretário de Administração

Registrada e publicada na Secretaria de Negócios Jurídicos em 02 de julho de 2025.

Anderson Plínio da Silva Alves

Secretário de Negócios Jurídicos

CAMPANHA DO AGASALHO 2025

DOE AMOR, DOE ROUPAS.

O AMOR QUE VOCÊ DEPOSITA AQUI, AQUECE O CORAÇÃO DE TODA A CIDADE

CONFIRA OS LOCAIS DE DOAÇÃO: PINDAMONHANGABA.SP.GOV.BR

O QUE DOAR:

- ROUPAS

- AGASALHOS

- COBERTORES

- MANTAS

PARA OS PET'S:

- ROUPAS

- CAMAS

- CASINHAS

Fundo Social de Solidariedade

Pindamonhangaba

PREFEITURA MUNICIPAL DE PINDAMONHANGABA